



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1733/2017
De 09 de Novembro de 2017.**

DENOMINA “ESTRADA BESKOW E KETTERMANN” UMA ESTRADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

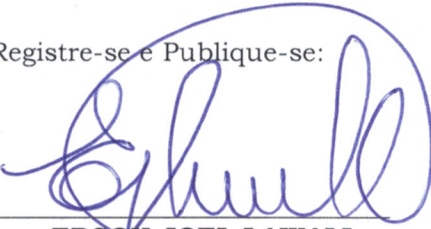
Art. 1º - Fica denominada **“ESTRADA BESKOW E KETTERMANN”** uma estrada na área rural do Município.

Art. 2º - A referida Estrada tem seu início no encontro com a Rodovia RSC 481, no Rincão Bonito, iniciando-se a estrada nas propriedades de um lado do Senhor Gilberto Beskow e do outro do Senhor Alexandre Beskow, indo até o final da estrada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

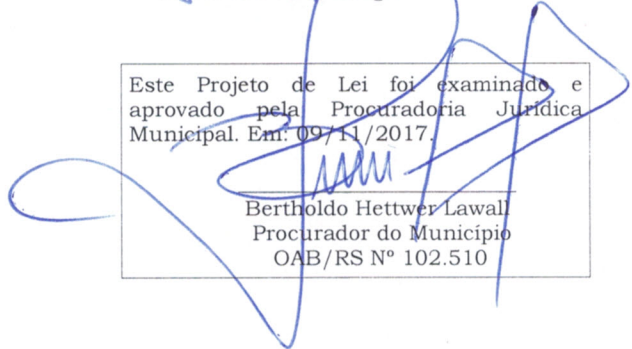
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 09 dias do mês de Novembro de 2017.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 09/11/2017.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102.510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

BIOGRAFIA:

O Senhor Germano Gustavo Beskow, nasceu em 27 de setembro de 1884, vindo a falecer em 15 de abril de 1953. Germano era casado com a Senhora Clara Albina Berger Beskow, nascida em 04 de setembro de 1888, e falecida em 03 de janeiro de 1973.

O Senhor Leopoldo Kettermann, nasceu em 07 de setembro de 1901, vindo a falecer em 28 de maio de 1988. Leopoldo era casado com a Senhora Olga Petermann Kettermann, nascida em 20 de dezembro de 1923, e falecida em 27 de maio de 1972.

Foram estas, as duas primeiras famílias, ambas agricultoras, a instalarem-se no referido trajeto de estrada, localizada no Rincão Bonito.



MENSAGEM Nº076/2017 **Cerro Branco-RS, 23 de Outubro de 2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminho o Projeto de Lei Nº 076/2017, que - **DENOMINA "ESTRADA BESKOW E KETTERMANN" UMA ESTRADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido Projeto está sendo encaminhado, com a finalidade de denominação da referida estrada, para que, a mesma fique devidamente identificada com o nome de "Estrada Beskow e Kettermann", homenagem às duas primeiras famílias que se instalaram no local.

Eram duas famílias de agricultores, que desbravaram a região, onde atualmente residem suas famílias descendentes, bem como demais pessoas que instalaram-se aos arredores.

Pelo exposto, entendo justificado o presente Projeto de Lei, pelo que rogo aos nobres Edis pela sua aprovação.

Cerro Branco/RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.



BRUNO LUCIANO RADTKE
Vereador Bancada PDT/PTB/PSD

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 06/11/2017

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00



ASSINATURA DO SERVIDOR

Exmo. Sr.
EMIR EMÍLIO LANGE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – CERRO BRANCO - RS
Rua Henrique Hübner, 328 – 96.535.000 - Fone/Fax: 51 3725 1060
E-MAIL: cmvcerrobranco@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 076/2017
De 23 de Outubro de 2017.

DENOMINA “ESTRADA BESKOW E KETTERMANN” UMA ESTRADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Bruno Luciano Radtke, Bancada PDT/PTB/PSD, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 135, do Regimento Interno desta Casa, submete a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**ESTRADA BESKOW E KETTERMANN**” uma estrada na área rural do Município.

Art. 2º - A referida Estrada tem seu início no encontro com a Rodovia RSC 481, no Rincão Bonito, iniciando-se a estrada nas propriedades de um lado do Senhor Gilberto Beskow e do outro do Senhor Alexandre Beskow, indo até o final da estrada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cerro Branco/RS, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.



BRUNO LUCIANO RADTKE
VEREADOR BANCADA PDT/PTB/PSD


CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 06/11/2017

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00



ASSINATURA DO SERVIDOR



BIOGRAFIA:

O Senhor Germano Gustavo Beskow, nasceu em 27 de setembro de 1884, vindo a falecer em 15 de abril de 1953. Germano era casado com a Senhora Clara Balbina Berger Beskow, nascida em 04 de setembro de 1888, e falecida em 03 de janeiro de 1973.

O Senhor Leopoldo Kettermann, nasceu em 07 de setembro de 1901, vindo a falecer em 28 de maio de 1988. Leopoldo era casado com a Senhora Olga Petermann Kettermann, nascida em 20 de dezembro de 1923, e falecida em 27 de maio de 1972.

Foram estas, as duas primeiras famílias, ambas agricultoras, a instalarem-se no referido trajeto de estrada, localizada no Rincão Bonito.